CARTA CONVITE N.º 03/2016 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 09

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Administração Regional do Tocantins, torna público os pedidos de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e respostas dadas pelo Comissão Permanente de Licitação referente à Carta Convite SENAC – 03/2016 – DR/TO, publicada em 26.04.2016, do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de apólice de seguro de vida em grupo, para os colaboradores do SENAC-TO, garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro,** com previsão de recebimento dos envelopes contendo documentação para habilitação e proposta comercial para as 15h:00m horas do dia 17.05.2016.

Pedido de esclarecimento 09:

De inicio orientamos as licitantes observarem as respostas aos esclarecimentos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 já prestados pela CPL e o Anexo I do edital da Carta Convite 03.2016, disponíveis no endereço **http://www.to.senac.br/licitacao-56-seguro-de-vida-servidores.html#.VyPu3-Re94w**, desde que as respostas previamente dadas e o instrumento convocatório não esclareça todas as duvidas, solicitamos que remeta os questionamentos à Comissão Permanente de Licitação.

Abaixo encaminhamos as respostas aos questionamentos que não serão respondidos nos esclarecimentos previamente disponibilizados pela CPL no portal www.to.senac.br/licitações.html.

1) Trata-se de Seguro novo ou renovação?

Resposta: Questionamento foi respondido no pedido de esclarecimento 01, disponível no endereço **http://www.to.senac.br/licitacao-56-seguro-de-vida-servidores.html#.VyPu3-Re94w**.

2) Caso seja renovação nos informar:

- Qual o nome da Seguradora atual;

-Quantidade de vidas na última fatura;

-Valor individual (por vida) e total pago na última fatura;

-Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos 12, 24 e 36 meses e os respectivos prêmios;

Resposta: Os Questionamentos foram respondidos nos pedidos de esclarecimento 01 e 02, disponíveis no endereço **http://www.to.senac.br/licitacao-56-seguro-de-vida-servidores.html#.VyPu3-Re94w**.

3) O pagamento do prêmio (custo do seguro) será mensal ou anual (de uma única vez para 12 meses)?

Resposta: Mensal.

4) O prêmio do Seguro será custeado pelo órgão ou pelos servidores?

Resposta: Órgão.

5) A adesão do seguro será compulsória ou facultativa?

Resposta: Compulsória.

6) Os lances se darão pelo valor Global por 12 meses, correto?

Resposta: Importa ressaltar que a modalidade da licitação **não é pregão**, **não haverá lances na sessão da licitação**, a licitante deverá apresentar sua proposta comercial dentro do envelope 02 já com o menor preço ofertado, a modalidade adotada é CARTA CONVITE.

7) Além das condições estabelecidas em edital, poderá ser considerada as Condições Gerais do produto Seguro de Vida e Acidentes Pessoais da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os "riscos excluídos" devidamente registrados junto à SUSEP?

Resposta: Questionamento foi respondido no pedido de esclarecimento 03, disponível no endereço http://www.to.senac.br/licitacao-56-seguro-de-vida-servidores.html#.VyPu3-Re94w.

8) Os Certificados Individuais emitidos pela Seguradora, com base nas normas da SUSEP-MF, atende o solicitado no edital?

Resposta: Sim.

09) Quanto ao item 3.1.4, a certidão de Regularidade da Susep, a qual segue anexo, atende ao solicitado?

Resposta: A Certidão de Regularidade com código CR04251_29042016_155914_216 emitida pela Superintendência de Seguros Privados, apresentada pela licitante, atende as condições exigidas em edital.

10) Para os Capital Segurado com valor inferior a R$5.000,00 podemos estabelecer como capital mínimo a importância de R$5.000,00? Peço ainda informar o capital máximo.

Resposta: Não há dentre os segurados nenhum capital segurado inferior a R$ 5.000,00.

11) Com relação ao item 6.1.2.4 no Termo de Referência, consideraremos o "art. 5º - Parágrafo único da circular SUSEP 302/2005. "*A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente de que tratam as Seções III, IV e V deste Capítulo." Sendo assim, para pagamento do seguro, no tocante as coberturas de invalidez faz-se necessário o laudo médico para apreciação."*

Resposta: Entendimento da licitante esta correto.

12) Com relação a cobertura de assistência funeral familiar, a prestação do serviço abaixo atende ao solicitado?

O plano familiar prevê a prestação de serviços em caso de sinistro do segurado principal, seu cônjuge ou companheiro legalmente reconhecido e filhos até 21 anos ou até 24 anos se estiver cursando estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo ministério da educação, respeitando legislação vigente referente ao imposto de renda. Também são considerados filhos os que necessitam de cuidados especiais, decorrente de deficiência psico-motora, tendo a sua dependência comprovada através do laudo médico legal.

Resposta: Informamos que as condições atendem as solicitadas.

13) Quanto a cobertura de DMHO esta correto o entendimento de 10% do valor da cobertura básica limitada a R$10.000,00?

Resposta: Entendimento da licitante esta correto.

14) Podemos desconsiderar o item 4.5 constante no Termo de Referência, conforme circular SUSEP 302/2005, artº 72?

Resposta: O subitem 4.5 do Termo de Referencia da Carta Convite n.º 03.2016 será suprimido do edital:

15) Para cobertura de inclusão automática do filho será considerado: a inclusão na Apólice de todos os filhos e enteados menores de 21 anos, naturais ou adotados, dependentes do Segurado Principal e/ou do Segurado Dependente pela Condição Especial de Inclusão de Cônjuge. A Cobertura poderá ser estendida ao filho até 24 anos se este for solteiro, dependente dos pais e estiver cursando estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Ministério de Educação, de acordo?

Resposta: Informamos que as condições atendem as solicitadas.

Palmas Tocantins, 12 de maio de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO